

## Pessoas obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2011

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda referente ao exercício de 2011, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2010:

Critérios	Condições
Renda	- recebeu rendimentos tributáveis na declaração, cuja soma anual foi superior a <b>R\$ 22.487,25 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)</b> ; - recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a <b>R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)</b> .
Ganho de capital e operações em bolsa de valores	- obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; - optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.
Atividade rural	- relativamente à atividade rural: a) obteve receita bruta anual em valor superior a <b>R\$ 112.436,25 (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)</b> ; b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2010 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2010.
Bens e direitos	- teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2010, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Condição de residente no Brasil	- passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2010.

### PRINCIPAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- I. – Declaração do ano anterior, em arquivo ou papel, se houver;
- II. – Todos os comprovantes de rendimentos do ano de 2010;
- III. – Recibo de: despesas médicas, odontológicas, mensalidades escolares, pensão alimentícia, previdência privada e planos de saúde pagos em 2010, alugueis pagos/recebidos em 2010;
- IV. – Relação de dependentes, CPF e data de nascimento dos dependentes;
- V. – Endereço completo, CPF, título de eleitor;
- VI. – Comprovante de compra/venda de moveis e imóveis e saldos bancários em 31/12/2010;

### AVISO

Mesmo que não esteja obrigada, qualquer pessoa física pode apresentar a declaração. Exemplo: uma pessoa que não é obrigada, mas teve imposto de renda retido em 2010 e tem direito à restituição, precisa entregar a declaração para recebê-la.

**Empresários e funcionários dos clientes da Steffen Org. Contabil têm 18% de desconto nas Declarações de IR 2011.**

**Está com dúvidas, entre em contato: (47) 3027-4999, 3027-4264, 3025-3883 ou [ir@steffenoc.com.br](mailto:ir@steffenoc.com.br)**